



EDITAL PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O HACKATHON STS 2026 DO EVENTO SIARÁ TECH SUMMIT

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, na condição de realizador, e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., por meio do HUBINE, seu ambiente de inovação aberta, na condição de co-realizador, convidam interessados a se inscreverem para participação no Hackathon STS 2026, a ser realizado no âmbito do Siará Tech Summit 2026, entre os dias 07 e 09 de outubro de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza/CE.

A organização e a execução do Hackathon STS 2026 ficarão a cargo da VOA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, marca Voa Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 51.196.852/0001-37, contratada para a concepção metodológica, a condução e a operação da maratona.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de até 100 (cem) participantes para o Hackathon STS 2026, no âmbito do Siará Tech Summit 2026, a ser realizado entre os dias 07 e 09 de outubro de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza/CE.

1.2 O Hackathon será promovido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, SEBRAE/CE, e pelo Banco do Nordeste, por meio do Hubine, e tem como finalidade fomentar a inovação aberta, estimular o empreendedorismo e desenvolver soluções para um desafio real do setor financeiro e do ecossistema de inovação cearense.

1.3 A participação é gratuita, voluntária, nominativa e intransferível, e não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou comercial entre os participantes e as instituições realizadora, co-realizadora ou organizadora.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Hackathon é um termo originado da junção dos termos hack (do inglês, desenvolvimento de programas computacionais) e marathon (do inglês, maratona). Em seu sentido literal, caracteriza-se pela reunião de profissionais de diferentes áreas, de forma imersiva e dentro de um intervalo de tempo específico, com o objetivo de criar soluções inovadoras para um dado desafio.

2.2 No Brasil e em diversos países, os Hackathons ampliaram seu propósito, reunindo equipes multidisciplinares que desenvolvem soluções não apenas tecnológicas, mas também viáveis sob a ótica de negócio, sustentabilidade e impacto social.

2.3 Nesse contexto, o Hackathon STS 2026, realizado pelo SEBRAE/CE em co-realização com o Banco do Nordeste, por meio do Hubine, terá como temática central um desafio único proposto pelo Hubine, relacionado à Lei do Bem, política de incentivo fiscal à pesquisa, ao

desenvolvimento e à inovação. O enunciado completo do desafio é o seguinte: **Como podemos estruturar o conhecimento sobre elegibilidade da Lei do Bem em um sistema de apoio à decisão que permita à equipe interna de P&D do BNB conduzir análises preliminares de enquadramento com segurança técnica e rastreabilidade defensável, de modo a reduzir a dependência de consultoria externa, considerando a complexidade normativa relacionada e a necessidade de padronização entre múltiplos projetos?** O detalhamento do desafio estará disponível na página oficial do evento, em <https://stssebrae.com.br>.

2.4 Esta iniciativa terá os seguintes objetivos:

- I. Propor soluções inovadoras para um desafio real do Banco do Nordeste, por meio do Hubine;
- II. Promover oportunidades de inovação aberta entre instituição financeira, micro e pequenos negócios, startups e ecossistema cearense;
- III. Fomentar a pesquisa aplicada e o desenvolvimento de soluções tecnológicas e de gestão;
- IV. Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará;
- V. Incentivar a cultura empreendedora e o surgimento de novas startups;
- VI. Fortalecer o ecossistema de inovação cearense por meio da integração entre setor financeiro, universidades, centros de pesquisa, setor empresarial e empreendedores.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever pessoas físicas com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, preferencialmente dentro dos seguintes perfis:

3.1.1 **Negócios e Gestão**, estudantes e profissionais com experiência ou interesse em administração, marketing, modelagem de negócios, estratégia e finanças.

3.1.2 **Tecnologia e Desenvolvimento**, desenvolvedores de software, analistas de dados, engenheiros de software, especialistas em inteligência artificial e demais perfis ligados à criação de soluções digitais.

3.1.3 **Design e Experiência do Usuário (UX/UI)**, profissionais e estudantes voltados à criação de interfaces, prototipação e usabilidade.

3.1.4 **Empreendedores e Startups**, pessoas em fase de ideação ou validação de negócios, ou que já possuam iniciativas empreendedoras em andamento.

3.1.5 **Especialistas Setoriais**, profissionais ou estudantes de áreas diversas, como direito tributário, contabilidade, gestão da inovação e pesquisa e desenvolvimento, capazes de agregar valor contextual às soluções.

3.2 Participantes com idade entre 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) anos deverão apresentar o Termo de Autorização constante do Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, acompanhado de cópia do documento de identidade do responsável e do participante.

3.2.1 O termo deverá ser enviado, em arquivo digitalizado ou fotografia legível, para o e-mail hackathon@voainovacao.com.br, até o dia 06 de outubro de 2026, e a via original deverá ser entregue no credenciamento, no primeiro dia do evento.



3.2.2 A não apresentação do termo nos prazos e nas condições estabelecidos impedirá a participação do menor de 18 (dezoito) anos, sem direito a reclamação.

3.3 Não será permitida a participação, como integrantes de equipes do Hackathon, de pessoas diretamente envolvidas na execução do evento, incluindo colaboradores do SEBRAE/CE, do Banco do Nordeste e do Hubine, da Voa Inovação e das demais empresas contratadas para a realização do Hackathon, bem como de seus parentes até o terceiro grau. Tais pessoas poderão participar apenas da organização e da condução do evento.

3.4 A participação será obrigatoriamente em equipes. A inscrição é individual e por pessoa física. No ato da inscrição, cada participante deverá informar se já possui equipe formada e, em caso positivo, os nomes completos dos integrantes, sendo obrigatório que todos realizem a inscrição individual. Para os participantes que não possuem equipe previamente constituída, a organização fará a formação dos times na abertura do evento, obedecendo aos seguintes parâmetros:

3.4.1 Cada equipe deverá conter no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) participantes;

3.4.2 A diversidade de perfis será incentivada, de modo que cada equipe reúna, preferencialmente, representantes de áreas distintas;

3.4.3 Cada equipe deverá eleger um integrante como líder e representante oficial e definir um nome para a equipe.

3.5 Em caso de desistência de membros durante a competição, a equipe poderá continuar no evento desde que mantenha, no mínimo, 3 (três) participantes ativos, sob pena de desclassificação.

3.6 É obrigatório a permanência de pelo menos 1 (um) membro da equipe no local de realização do hackathon durante toda a programação, a risco de desclassificação, caso o local de trabalho da equipe seja abandonado durante a competição.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 O Hackathon STS 2026 será realizado pelo SEBRAE/CE, na condição de realizador, em co-realização com o Banco do Nordeste, por meio do Hubine, com organização e execução da Voa Inovação, cabendo a cada instituição responsabilidades específicas quanto à concepção, à execução e à gestão do evento.

4.2 Responsabilidades do SEBRAE/CE

4.2.1 Realizar o Hackathon STS 2026 no âmbito do Siará Tech Summit 2026, inserindo-o na programação oficial do evento e alinhando-o à sua identidade visual;

4.2.2 Apoiar a mobilização do público-alvo e a articulação junto ao ecossistema de inovação;

4.2.3 Divulgar o Hackathon nos canais oficiais do SEBRAE/CE, assegurando ampla mobilização e alcance de potenciais participantes;

4.2.4 Disponibilizar e publicar o formulário eletrônico de inscrição no site do evento, em link específico do Hackathon;

4.2.5 Disponibilizar infraestrutura básica para todas as equipes formadas, incluindo rede de internet, pontos de energia, mobiliário, projeção, sonorização e espaço físico adequado dentro do Centro de Eventos do Ceará;

4.2.6 Indicar representantes para compor a Banca Julgadora e o corpo de mentores;

4.2.7 Emitir os certificados de participação;

4.2.8 Coordenar a Comissão Organizadora e validar as inscrições e os resultados do Hackathon.

4.3 Responsabilidades do Banco do Nordeste, por meio do Hubine

4.3.1 Definir e disponibilizar o desafio a ser trabalhado no Hackathon, bem como seu contexto, dores associadas e material de apoio;

4.3.2 Apresentar o desafio às equipes no primeiro dia do evento e esclarecer dúvidas durante a sessão de perguntas;

4.3.3 Indicar especialistas de negócio para atuar como mentores nas rodadas previstas na programação;

4.3.4 Indicar representantes para compor a Banca Julgadora;

4.3.5 Garantir a premiação financeira prevista neste edital, na condição de co-realizador;

4.3.6 Divulgar o Hackathon pelos seus canais oficiais, atuando em conjunto com o SEBRAE/CE na mobilização e na captação de participantes.

4.4 Responsabilidades da Voa Inovação

4.4.1 Aplicar a metodologia e a jornada do Hackathon, contemplando workshops, mentorias e acompanhamento contínuo das equipes;

4.4.2 Coordenar o planejamento metodológico e criar toda a documentação de acordo com a metodologia validando com os realizadores;

4.4.3 Selecionar e coordenar mentores especializados em negócios, design, tecnologia e inovação;

4.4.4 Conduzir os workshops e as atividades formativas durante os três dias de competição;

4.4.5 Organizar a formação das equipes, a dinâmica de apresentação e a operação da banca avaliadora;

4.4.6 Coletar a documentação das equipes vencedoras para fins de pagamento da premiação;

4.4.7 Entregar relatório final de execução ao SEBRAE/CE e ao Banco do Nordeste, com dados, indicadores e feedback dos participantes.

4.5 Comissão Organizadora

4.5.1 A Comissão Organizadora do Hackathon STS 2026 será composta por representantes indicados pelo SEBRAE/CE, pelo Banco do Nordeste, por meio do Hubine, e pela Voa Inovação.

4.5.2 Compete à Comissão Organizadora:

I. Definir a pauta e conduzir a execução do evento;

II. Validar inscrições e deliberar sobre situações excepcionais;

III. Supervisionar metodologias, mentorias e banca avaliadora;

IV. Resolver casos omissos ou eventuais impasses relacionados à competição.

4.6 Regras Gerais de Responsabilidade da Organização

4.6.1 A organização do evento disponibilizará rede de internet e pontos de energia para cada equipe.

4.6.2 A organização não se responsabiliza pela segurança ou por eventuais danos aos equipamentos pessoais dos participantes.

4.6.3 A equipe organizadora não será responsabilizada por imprevistos de força maior que possam impedir o desenvolvimento das ações.

4.6.4 Eventuais incidentes ocorridos durante o evento, envolvendo aspectos relativos ao comportamento dos participantes ou ao descumprimento das instruções passadas pela equipe de organização, serão resolvidos de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora.

5. DO PRAZO E DAS ETAPAS DO EDITAL

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 09 de novembro de 2026, observando-se o prazo para finalização das etapas definidas na tabela a seguir:

Etapas	Prazos
I. Lançamento do edital	10/09/2026
II. Período de inscrições	10/09/2026 a 04/10/2026, até 23h59
III. Publicação do resultado no portal do STS	05/10/2026
IV. Confirmação de participação e envio do Anexo III, quando aplicável	06/10/2026
V. Período de realização do Hackathon	07/10/2026 a 09/10/2026
VI. Pagamento da premiação às equipes vencedoras	Até 09/11/2026

5.2 O SEBRAE/CE e o Banco do Nordeste, por meio do Hubine, poderão, em caráter excepcional e mediante decisão da Comissão Organizadora, ajustar prazos ou etapas do presente edital, mediante comunicação oficial nos canais de divulgação do evento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para participação no Hackathon STS 2026 serão gratuitas, condicionadas à seleção, e devem ser realizadas dentro do período estipulado no cronograma apresentado no item 5 deste edital.

6.2 A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do evento, em link específico do Hackathon, em <https://stssebrae.com.br>.

6.3 A inscrição é de caráter voluntário, nominativo e intransferível, não implicando em nenhum tipo de vínculo empregatício, societário ou comercial entre os participantes e os organizadores.

6.4 As despesas com transporte, deslocamento, hospedagem e quaisquer outras despesas pessoais serão de responsabilidade exclusiva dos participantes. A organização garantirá apenas infraestrutura básica e coffee break nos intervalos a serem informados durante o evento.

6.5 Ao efetuar a inscrição, os participantes declaram ciência e concordância com todos os termos e condições deste edital.

6.6 Durante o período que antecede e durante o evento poderão ocorrer palestras, workshops e reuniões de orientação para os participantes. A data, o horário e o formato destas atividades serão informados pela Comissão Organizadora através dos canais oficiais de comunicação, site, redes sociais e e-mail.

6.7 O acompanhamento de mensagens em plataformas de comunicação, redes sociais e e-mails será de responsabilidade exclusiva dos participantes.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A homologação dos inscritos será divulgada na data especificada no cronograma deste edital, por meio do site oficial do evento, <https://stssebrae.com.br>, bem como nos canais oficiais de comunicação.

7.2 Serão admitidos, no máximo, 100 (cem) participantes, organizados em equipes multidisciplinares conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.3 A classificação das inscrições se dará por ordem cronológica da inscrição;

7.4 As inscrições excedentes comporão lista de espera para substituição em caso de desistências, podendo ser convocadas até o dia anterior ao início do evento.

7.5 A validação das inscrições dos participantes será de responsabilidade da Comissão Organizadora, que poderá solicitar informações adicionais sempre que necessário.

7.6 A Organização do evento se reserva no direito de não realizar o Hackathon caso haja menos de 30 (trinta) participantes confirmados ou diante de situações adversas que impeçam a sua execução.

8. DA EXECUÇÃO DO HACKATHON

8.1 O Hackathon ocorrerá de forma presencial, entre os dias 07 e 09 de outubro de 2026, no âmbito do Siará Tech Summit 2026, das 14h00 às 22h00 nos dias 07 a 09, em ambiente específico a ser informado aos participantes.

8.2 Os horários específicos das atividades do Hackathon, incluindo workshops, mentorias, pré-pitch e sessão final de pitches, constam da programação a ser divulgada pela Comissão Organizadora diretamente aos participantes selecionados por meio dos canais oficiais de comunicação do evento.

8.3 A concepção metodológica e a condução pedagógica do Hackathon serão de responsabilidade da Voa Inovação, cabendo a esta a estruturação da jornada, a definição dos workshops, a seleção de mentores e a facilitação do processo de inovação junto às equipes.

8.4 O SEBRAE/CE, como realizador, e o Banco do Nordeste, por meio do Hubine, como co-realizador, atuarão garantindo, respectivamente, a infraestrutura e a articulação do ecossistema, e o desafio, os especialistas de negócio e a premiação, em conformidade com as responsabilidades descritas neste edital.

8.5 O processo metodológico do Hackathon será dividido em três dias imersivos, combinando aprendizado, colaboração e execução.

8.6 Cada equipe deverá apresentar um único projeto, de acordo com o desafio proposto neste edital e as orientações da Comissão Organizadora.

8.7 As soluções deverão ser desenvolvidas integralmente durante o Hackathon, não sendo aceitos projetos previamente concluídos ou código de software principal escrito em momento anterior ao início da competição.

8.8 Serão aceitas soluções em diferentes formatos, incluindo plataformas digitais, aplicativos móveis, softwares, hardware, ferramentas no-code e low-code, maquetes, vídeos ou outros protótipos visuais, desde que demonstrem a aplicabilidade da proposta.

8.9 Será permitido o uso de bibliotecas, frameworks e outras fontes de código abertas, desde que sejam devidamente creditadas.

8.10 A entrega final de cada equipe deverá contemplar:

- I. Protótipo funcional ou demonstrativo da solução;
- II. Apresentação em slides, em formato PDF, contendo problema, solução, proposta de valor, mercado e diferenciais;
- III. Pitch de até 3 (três) minutos, conforme orientações da Comissão Organizadora;
- IV. Opcionalmente, link de repositório público ou material complementar.

8.11 A submissão dos projetos deverá ocorrer no prazo e no formato definidos na programação do terceiro dia. Após o horário-limite de submissão não serão aceitas alterações.

8.12 Ao final do Hackathon, todas as equipes apresentarão seus projetos em uma sessão de pitch, perante a Banca Julgadora, com tempo máximo de 3 (três) minutos.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 As soluções desenvolvidas serão avaliadas pela Banca Julgadora, composta por 3 (três) a 5 (cinco) integrantes, com formação ou experiência comprovada nas áreas de Inovação, Tecnologia, Negócios e Design, representantes do SEBRAE/CE, do Banco do Nordeste e do Hubine e do ecossistema de inovação.

9.1.1 É vedado a qualquer integrante da Banca Julgadora avaliar equipe: a) de que participe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; b) com cujos integrantes esteja litigando, judicial ou administrativamente, ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros; c) em que se configure qualquer outra situação de conflito de interesse, real ou aparente.

9.1.2 É vedado a qualquer integrante da Banca divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer avaliação. O avaliador que incorrer em impedimento deverá declarar-se suspeito, sendo substituído pela Comissão Organizadora.

9.2 Cada equipe deverá apresentar seu projeto em formato de pitch, com duração máxima de 3 (três) minutos, seguido de até 2 (dois) minutos de arguição pela banca.

9.3 Durante a apresentação, o grupo deverá contemplar, no mínimo:

- I. O que é o projeto e como funciona;
- II. A inovação da proposta para atender às demandas apresentadas, de forma criativa e relevante;
- III. Os resultados esperados com a solução apresentada, tanto em nível de tecnologia quanto de negócio;
- IV. As limitações identificadas e potenciais implementações de melhoria.

9.4 Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO
Aderência ao Desafio	Grau em que a solução responde efetivamente à pergunta-chave do desafio.	20%
Inovação	Originalidade e criatividade da solução proposta frente ao desafio.	20%
Viabilidade Técnica	Consistência do protótipo e possibilidade de implementação técnica.	20%
Impacto	Potencial da solução para gerar benefícios concretos, seja em eficiência, redução de custos ou geração de valor.	20%
Usabilidade	Facilidade de uso e aplicabilidade prática da solução para usuários e negócios.	20%

9.4.1 Cada critério será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada integrante da Banca Julgadora. 9.4.2 A nota final de cada equipe será obtida pela média das notas dos avaliadores, aplicada a seguinte fórmula ponderada: **$NF = (AD \times 0,20) + (IN \times 0,20) + (VT \times 0,20) + (IM \times 0,20) + (US \times 0,20)$** , onde AD = Aderência ao Desafio; IN = Inovação; VT = Viabilidade Técnica; IM = Impacto; e US = Usabilidade.

9.5 Somente serão considerados os projetos que apresentarem, no mínimo, um protótipo funcional ou demonstrativo. Produtos que não superem a fase de ideação não serão avaliados nem premiados.

9.6 A apuração e a divulgação dos resultados serão realizadas durante o próprio evento, imediatamente após a sessão de pitch final.

9.7 Serão selecionadas as 3 (três) melhores soluções, premiadas conforme estabelecido na seção 10 deste edital.

9.8 A decisão da Banca Julgadora é soberana e irrecorrível, não cabendo qualquer recurso. Casos excepcionais serão analisados pela banca em conjunto com a Comissão Organizadora.

9.9 Em caso de empate na nota final, serão utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate, as maiores notas obtidas em: I – Aderência ao Desafio; II – Impacto; III – Inovação; IV – Viabilidade Técnica; e V – Usabilidade. Persistindo o empate, caberá à Banca Julgadora, em conjunto com a Comissão Organizadora, proferir decisão final.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Serão premiadas as 3 (três) melhores equipes classificadas pela Banca Julgadora.

10.2 A premiação será disponibilizada pelo **Banco do Nordeste, por meio do Hubine**, na condição de co-realizador do evento, em dinheiro, nas seguintes ordens:

- 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10.3 O repasse dos valores às equipes vencedoras será operacionalizado por LIVESTORM PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.290.007/0001-37, não cabendo ao SEBRAE/CE qualquer obrigação ou responsabilidade quanto ao repasse financeiro.

10.4 O prêmio de cada colocação será pago a um representante da equipe vencedora, que deverá assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo II deste edital, comprometendo-se a dividir o valor igualmente entre os membros da equipe, bem como recibo de pagamento conforme modelo a ser disponibilizado.

10.4.1 O representante da equipe indicado para fins de recebimento e repasse da premiação deverá ser, obrigatoriamente, maior de 18 (dezoito) anos, ainda que a equipe possua integrantes com idade entre 16 e 17 anos.

10.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do evento, mediante entrega da documentação exigida. A documentação deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do evento, sob pena de perda do direito à premiação.

10.6 Para fins de pagamento, deverão ser coletados e cadastrados os seguintes dados do representante da equipe:

- Nome completo;
- CPF;
- RG;
- Data de nascimento;
- Endereço completo;
- E-mail;
- Telefone;
- Dados bancários, contemplando banco, agência e conta corrente vinculada ao CPF informado;
- Comprovante bancário.

10.7 Todos os prêmios oferecidos são pessoais e intransferíveis, conforme documento de inscrição realizado e efetivado. A não aceitação pela equipe vencedora não dará direito, sob hipótese alguma, à transferência ou substituição do prêmio.

10.8 A Comissão Organizadora poderá ofertar prêmios adicionais, que, se for o caso, serão anunciados durante a competição.

10.9 A não entrega do prêmio ocorrerá nos seguintes casos:

- I. O participante informar os dados de maneira indevida;
- II. Ocorrerem motivos de força maior que impeçam a entrega do prêmio;
- III. O representante da equipe vencedora não assinar o Termo de Compromisso para recebimento do prêmio;
- IV. A banca avaliadora tomar conhecimento, por meio de fonte fidedigna, de que o projeto vencedor não observou algum dos itens deste edital.

10.10 Todos os participantes que concluírem integralmente as atividades previstas no Hackathon receberão certificado de participação, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, emitido em formato digital pelo SEBRAE/CE.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

11.1 Os participantes selecionados comprometem-se a participar integralmente das atividades do Hackathon, de acordo com a programação estabelecida pela Comissão Organizadora.

11.2 Cada participante será responsável por seus equipamentos pessoais, incluindo computadores, cabos, carregadores e demais materiais de apoio. A organização disponibilizará apenas infraestrutura básica, composta por rede de internet e pontos de energia por equipe.

11.3 A Organização não se responsabiliza pela segurança ou por eventuais danos aos equipamentos pessoais dos participantes.

11.4 O participante deverá manter conduta ética, respeitosa e colaborativa, sendo vedados comportamentos discriminatórios, agressivos, de cunho político-partidário, de conteúdo sexual ou que prejudiquem o andamento do evento.

11.5 É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros e produtos congêneres, bem como a utilização indevida de quaisquer drogas ou medicamentos durante o evento.

11.6 O participante deverá manter visível o crachá fornecido no ato do credenciamento durante todo o período do evento.

11.7 Os participantes comprometem-se a manter sigilo sobre as informações, os dados e os materiais disponibilizados pelo Banco do Nordeste e pelo Hubine durante o evento, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou uso para qualquer outra finalidade.

11.8 Desistências deverão ser informadas à organização do evento imediatamente.

11.9 Os participantes se responsabilizam por acompanhar as comunicações oficiais nos canais disponibilizados pela Organização, site, redes sociais e e-mail.

11.10 O não cumprimento das responsabilidades previstas neste edital poderá acarretar desclassificação imediata da equipe do participante, sem direito a recurso.

11.11 O participante é responsável por sua própria integridade física e por seus pertences durante o evento, não se responsabilizando o SEBRAE/CE, o Banco do Nordeste, o Hubine e a Voa Inovação por acidentes, incidentes de saúde ou danos pessoais decorrentes de conduta do próprio participante ou de terceiros.

11.12 O participante deverá comunicar previamente à organização quaisquer restrições alimentares, necessidades de acessibilidade ou condições de saúde relevantes, para adoção das providências cabíveis.

12. DA LGPD

12.1 SEBRAE/CE

12.1.1 O participante do processo de seleção, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste edital, concorda e autoriza o SEBRAE/CE a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

12.1.2 Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo SEBRAE/CE para:

- I. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE/CE em razão de suas atividades;
- II. Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- III. Oferecer produtos e serviços que sejam do seu interesse;
- IV. Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/CE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação, telefone, e-mail, SMS, WhatsApp e outros;
- V. Contato com os responsáveis legais e equipe;
- VI. Comprovação das informações cadastradas.

12.1.3 Ao se inscrever no Edital, o participante declara que:

- I. Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os seus dados pessoais com o Sistema SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas;
- II. Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados dados pessoais para evitar possíveis fraudes ou atualizar cadastro.

12.1.4 O participante, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE através do canal dpo@ce.sebrae.com.br.

12.1.5 O aceite ao tratamento de dados pessoais, nos termos do Anexo I – Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais, é condição para a inscrição e será manifestado no ato de sua realização.

12.2 Banco do Nordeste e Hubine



12.2.1 O Banco do Nordeste, por meio do Hubine, reconhece a importância de manter os dados pessoais tratados em segurança e sob sigilo, mesmo após o encerramento do Hackathon STS 2026.

12.2.2 O tratamento de dados pessoais pelo Banco do Nordeste observará a Lei nº 13.709/2018 e a política de privacidade da instituição, disponível em seus canais oficiais.

12.3 Voa Inovação

12.3.1 A Voa Inovação, na condição de operadora dos dados para os fins deste edital, compromete-se a manter os dados coletados de forma segura e informa que poderá haver o compartilhamento desses dados com o time de apoio e organização do projeto, com mentores e com a banca avaliadora, exclusivamente para os fins deste edital.

12.3.2 Ao se inscreverem e consentirem, os participantes ficam cientes de que as fotos, os vídeos e os áudios obtidos durante o Hackathon poderão ser armazenados, processados, divulgados e publicados de forma institucional, ética e responsável, por prazo indeterminado, observados os limites da Lei nº 13.709/2018 e o direito de revogação do consentimento.

12.3.3 Finalizado o Hackathon e concluídos os seus objetivos, a Voa Inovação se compromete a requisitar a exclusão das informações dos titulares de dados pessoais, excetuando-se os casos previstos na legislação brasileira relativa à proteção de dados pessoais.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 A propriedade intelectual sobre o que for produzido no âmbito do Hackathon STS 2026 pertence à respectiva equipe.

13.2 Caso os resultados do projeto desenvolvido no âmbito do Hackathon STS 2026 culminem no desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos deverão observar o estabelecido na Lei de Inovação, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e na Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

13.3 Caso os resultados do projeto desenvolvido culminem em um programa de computador do qual haja interesse em proteger a respectiva propriedade intelectual, as equipes deverão observar, além das leis indicadas no item 13.2, o disposto na Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

13.4 As equipes concedem ao Banco do Nordeste, ao Hubine e ao SEBRAE/CE licença não exclusiva, gratuita e por prazo indeterminado para uso das soluções apresentadas, para fins de avaliação, divulgação institucional e estudo de viabilidade.

13.5 O Banco do Nordeste, por meio do Hubine, na condição de co-realizador e proponente do desafio, terá PRIORIDADE de investimento, caso haja interesse na solução proposta no âmbito do Hackathon STS 2026.

13.6 A participação no Hackathon não gera obrigação de contratação, aquisição ou continuidade de qualquer solução por parte das instituições envolvidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os participantes autorizam expressamente à organização e aos demais parceiros do evento a utilização do uso de sua imagem, som e dados biográficos para materiais de divulgação e elaboração de vídeos institucionais ou de divulgação. Os participantes autorizam ainda a divulgação dos nomes dos projetos desenvolvidos durante a competição.

14.2 O ato da inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Edital e de seus anexos.

14.3 Os participantes do Hackathon concordam que executarão as obrigações contidas neste Edital de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, nº 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico www.sebrae.com.br/ouvidoria.

14.3.1. Os participantes do Hackathon comprometem-se a não praticar atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

14.3.2. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada a este Edital, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.3.3. Neste Edital os participantes do Hackathon comprometem-se a informar ao SEBRAE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

14.3.4. Os participantes do Hackathon obrigam-se a denunciar ao SEBRAE, por meio de seu canal de denúncia, www.sebrae.com.br/ouvidoria, quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Edital que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE.

14.3.5. Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como aquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Edital, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Edital ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

14.3.6. Os participantes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Edital.

14.4 O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos participantes.

14.5 Mais informações poderão ser solicitadas pelos e-mails institucionais sts@ce.sebrae.com.br e hackathon@voainovacao.com.br.

14.6 Os casos omissos a esse Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva do SEBRAE/CE.



14.7 O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 10 de setembro de 2026.



ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar do presente edital, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, poderão ser utilizados pelo SEBRAE/CE para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE/CE em razão de suas atividades;
2. Executar seus programas e prestação de serviços;
3. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/CE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação, telefone, e-mail, SMS, WhatsApp e outros;
5. Tratar de assuntos referentes ao presente edital.

Estou ciente que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, incluindo a Voa Inovação, na condição de organizadora e executora do Hackathon, e o Banco do Nordeste, por meio do Hubine, na condição de co-realizador, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SEBRAE/CE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SEBRAE/CE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio do portal da LGPD no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SEBRAE/CE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SEBRAE/CE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SEBRAE/CE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento, inclusive após a revogação do consentimento, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SEBRAE/CE ou desde que tornados anônimos.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2026.

Nome do Participante



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

Conforme previsto no Edital do Hackathon STS 2026, assumo que o prêmio em dinheiro por mim recebido, pela colocação de _____ lugar no resultado final do evento, será dividido igualmente entre os membros da equipe abaixo identificada.

Nome da equipe: _____

Integrantes da equipe:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Dados do representante da equipe:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco (nome e número): _____ Agência bancária: _____

Número da conta corrente: _____

Valor total da premiação: R\$ _____

Declaro estar ciente de que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do evento, que haverá retenção de Imposto de Renda na fonte nos termos da legislação vigente, e que a não apresentação da documentação exigida em até 15 (quinze) dias após o evento implica a perda do direito à premiação.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Equipe



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS

Aplicável aos participantes com idade entre 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, nos termos do item 3.2 deste edital.

1. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ Telefone/WhatsApp: _____

CPF: _____ Documento de identidade: _____

E-mail: _____

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____

CPF: _____ Documento de identidade: _____

Grau de parentesco: _____

E-mail: _____

Telefone/WhatsApp: _____

3. DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de responsável legal pelo participante acima identificado, declaro que:

- a) Autorizo sua participação no Hackathon STS 2026, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, nos horários definidos na programação oficial;
- b) Tenho ciência do inteiro teor do Edital de Seleção do Hackathon STS 2026 e concordo com todas as suas condições;
- c) Estou ciente de que a organização não se responsabiliza pelo deslocamento, pela hospedagem, pela alimentação fora do que é oferecido no evento nem pelo acompanhamento do participante fora do espaço do hackathon;
- d) Assumo a responsabilidade pelo transporte do participante até o local do evento e por seu retorno ao final de cada dia de programação;
- e) Autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso da imagem, da voz e do nome do participante em registros fotográficos, audiovisuais e materiais de divulgação relacionados ao evento;
- f) Autorizo o tratamento dos dados pessoais do participante para as finalidades previstas no edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018;
- g) Comprometo-me a informar previamente à organização quaisquer restrições alimentares, necessidades de acessibilidade ou condições de saúde relevantes do participante.



Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Assinatura do participante

COMO ENVIAR ESTE TERMO

1. Preencha e assine este termo. A assinatura do responsável legal é obrigatória.
2. Digitalize ou fotografe o termo assinado, de forma legível, junto com a cópia do documento de identidade do responsável legal e do participante.
3. Envie para **hackathon@voainovacao.com.br** até 06 de outubro de 2026, com o assunto: Anexo III, seguido do nome completo do participante.
4. Entregue a via original impressa e assinada na abertura do hackathon, no dia 07 de outubro de 2026.